

2.26 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

2.27 — Decidir sobre os processos de Seguro Social Voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.28 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

2.29 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de Setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotas em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

2.30 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de Setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento.

2.31 — Rescindir os acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respetivo centro distrital;

2.32 — Proceder à análise da dívida à segurança social e emitir os respetivos extratos, sempre que os interessados o requeiram, designadamente, no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

2.33 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

2.34 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

2.35 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e dos trabalhadores independentes;

2.36 — Decidir dos pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações e prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

2.37 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas à segurança social em fase pré-executiva;

2.38 — Analisar e decidir sobre as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas através do processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

2.39 — Autorizar a anulação de registos de remunerações, articulando, quando necessário, com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, para anular as correspondentes contribuições;

2.40 — Autorizar a transferência de contribuições entre regimes;

2.41 — Autorizar os pedidos de isenção, cessação, dispensa ou redução do pagamento de contribuições para o regime geral de trabalhadores independentes;

2.42 — Fornecer elementos relativos a enquadramento, vinculação, inscrição, identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas nos regimes de segurança social e na segurança social;

2.43 — Fornecer elementos relativos a registo de remunerações, nomeadamente através de extractos, certidões e declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

2.44 — Emitir quaisquer certidões relativas à situação contributiva perante a segurança social de pessoas singulares e coletivas;

2.45 — Emitir certidões, ao abrigo do artigo 85.º do Código do Procedimento Administrativo;

2.46 — Participar as infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que iniciem crime contra a segurança social;

3 — Movimentar contas bancárias juntamente comigo ou com o dirigente a quem tenha sido conferida essa competência.

4 — A presente deliberação produz efeitos imediatos e por força dela e do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelo dirigente subdelegado, no âmbito das matérias abrangidas pela presente delegação/subdelegação de competências.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objecto de subdelegação.

24 de janeiro de 2017. — O Director de Segurança Social, *Jacinto Dias*.

310213357

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 1852/2017

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e após homologação, em 09/01/2017, pelo Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., publicita-se a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (Jurista) do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. para o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 4393/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de março:

Nome	Classificação final
Carla Maria Franco Ferreira da Costa	12,01 valores
Ana Cristina dos Ramos Carrageta	a)

a) Candidata não aprovada por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção.

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista será afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo Jardim do Paraíso, n.º 1, em Évora e publicitada na página eletrónica deste Instituto em www.arsalentejo.min-saude.pt, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida, por remissão do n.º 5 do citado artigo 36.º

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do artigo 39.º da referida Portaria, devendo o mesmo ser apresentado ao Exm.º Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

19 de janeiro de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

310235876

Aviso n.º 1853/2017

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e após homologação, em 24/01/2017, pelo Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., publicita-se a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — área de Engenharia Mecânica — do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. para o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 1003/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro:

Nome	Classificação final (valores)
Hugo Caspão Rodrigues	14,11
Teresa Direitinho Cavaco	12,50
Nuno Filipe Percheiro Bragança	12,07
José Carlos Nunes Guerreiro	11,87
António Carlos Martins Pereira Cabral	11,64
Rui Pedro Gomes Pinho	a)

a) Candidato não aprovado por falta de comparência na Entrevista Profissional de Seleção.

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista será afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo Jardim do Paraíso, n.º 1, em Évora e publicitada na página eletrónica deste Instituto em www.arsalentejo.min-saude.pt, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida, por remissão do n.º 5 do citado artigo 36.º

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do artigo 39.º da referida Portaria, devendo o mesmo ser apresentado ao Exm.º Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

1 de fevereiro de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Angelo Ribeiro Marques*.

310235965

Despacho n.º 1596/2017

Por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, proferido em 13/12/2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, do assistente operacional, João António Severo Peixe, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do mapa de pessoal da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares — Direção de Serviços da Região Alentejo, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., com efeitos a 01 de agosto de 2016.

19 de janeiro de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Angelo Ribeiro Marques*.

310237171

Direção-Geral da Saúde**Despacho n.º 1597/2017**

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 27 de janeiro de 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da cedência de interesse público da Técnico Superior Maria Paula Chadereca Domingos Ribeiro, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, integrando, com efeitos a 1 de agosto de 2016, o mapa de pessoal desta Direção-Geral e mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem, Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

27 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

310234036

Hospital Dr. Francisco Zagalo**Aviso (extrato) n.º 1854/2017**

Por deliberações de 26.08.2016 e 11.01.2017 do Conselho de Administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, nos termos do disposto no artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro conjugado com a Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio e na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 1407/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 05 de fevereiro — Rui Marcelino Lopes Dias é promovido a assistente graduado sénior de medicina interna da carreira especial médica para lugar do mapa de pessoal deste Hospital, com a remuneração correspondente ao 2.º escalão, índice 185 no valor de € 5.240,00 com regime de exclusividade de 42h/s e com efeitos desde 01.09.2016.

30.01.2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Vaz*.

310219473

**Instituto Nacional de Saúde
Doutor Ricardo Jorge, I. P.****Despacho n.º 1598/2017**

Por meu despacho datado de 20 de dezembro de 2016, e ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Ana Paula Monteiro Marques Caires da Luz, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretora de Gestão de Recursos Humanos, com produção de efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

2 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., *Fernando de Almeida*.

310220477

Despacho (extrato) n.º 1599/2017

Por despacho de 29 de dezembro de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo, Eng. José Maria Albuquerque:

Sandra Cristina Marinheiro Ferreira Copeto, técnico de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de análises clínicas e de saúde pública, do mapa de pessoal deste Instituto — concedida a equiparação a bolseiro no país, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, com início em janeiro de 2017.

24 de janeiro de 2017. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

310220606

Despacho (extrato) n.º 1600/2017

Por despacho de 6 de outubro de 2014 do Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida:

Inês Alexandra Terra Viana Ribeiro Coelho, técnica superior da carreira geral de técnico superior, do mapa de pessoal deste Instituto — concedida a equiparação a bolseiro no país, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, com início em outubro de 2014.

24 de janeiro de 2017. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

310220574

Despacho (extrato) n.º 1601/2017

Por despacho de 14 de outubro 2016 do Vogal do Conselho Diretivo, Eng. José Maria Albuquerque:

Joana Raquel Raposo dos Santos, técnica superior da carreira geral de técnico superior, do mapa de pessoal deste Instituto — concedida a equiparação a bolseiro fora do país, nos termos do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º e com os artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, pelo período de 4 anos, com início em 24 de dezembro de 2016.

25 de janeiro de 2017. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

310239489

ECONOMIA**Instituto Português da Qualidade, I. P.****Despacho n.º 1602/2017****Aprovação complementar de modelo n.º 111.22.17.3.05**

No uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1542/2007, de 6 de dezembro, aprovo as características complementares do cinemómetro radar, marca Jenoptik, modelo MultaRadar C, fabricado por Jenoptik Robot GmbH, Opladener Straße 202, 40789 Monheim am Rhein, Alemanha, a requerimento de Micotec, com sede social na Rua Rui Teles Palhinha, Lote 10 — 1.º D, Tagus Space — 2740-278 Porto Salvo, Portugal, aprovado pelo Despacho de aprovação complementar de modelo n.º 111.22.16.3.40.

1 — Descrição sumária

Trata-se de um cinemómetro-radar para a medição e registo da velocidade e indicação e registo da via de circulação dos veículos em ambos os sentidos (afastamento e aproximação), que se baseia numa medição por efeito Doppler, entre 20 km/h e 300 km/h e com uma resolução do dispositivo mostrador de 1 km/h.

Em relação ao modelo anteriormente aprovado,

O programa informático instalado no Sistema de Processamento (MPU) e no sistema fotográfico digital SmartCamera III é o MR-C. SC3.1.03.S.150908.e, de soma de controlo “644EC5F8”;

A soma de controlo de verificação é “3BCBCFF8”;

A prova fotográfica digital contém identificação da via em que a velocidade do veículo rodoviário é apresentado;

Mantém-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo aprovado com o intervalo de medição igual ao conjunto de velocidades rodoviárias entre 20 km/h e 300 km/h.